

Prefeitura Municipal de Lapão

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 528/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2014 CREDENCIAMENTO: 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPÃO E **GILDERLAN OLIVEIRA ROSENDO**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Justiniano de Castro Dourado, nº 135, Centro Administrativo, Lapão-Ba, C.N.P.J. sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado **GILDERLAN OLIVEIRA ROSENDO**, pessoa física, residente a Fazenda Nova York, Povoado de Macacos,Sn, Zona Rural Cidade de Lapão-Bahia, inscrito no CPF: nº 491.216.565-04,a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 033/2014**, derivado do Edital de **Credenciamento nº001/2014**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Credenciada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	ABÓBORA	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa de tamanho.	Kg	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
2	AIPIM	Tamanho médio, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
3	ALFACE	Folhas verdes, fresca sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos	Kg	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4	ALHO EM PASTA	Alho em pasta, puro e acrescido de sal. Deve ser entregues em embalagens plástica de 500g e 1Kg.	Kg	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
5	BATATA DOCE	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa de tamanho.	Kg	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
6	BETERRABA	Beterraba in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades.	Kg	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	CEBOLA	In natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
8	CENOURA EXTRA AA	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes.	Kg	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
9	COENTRO	Folhas verdes, fresca sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços de 100g.	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10	COUVE	Folhas verdes, fresca sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

11	CHUCHU	In natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
12	GELEIA DE FRUTA	Geleia de frutas de primeira qualidade, feito de frutas intactas e firmes. Diversos sabores. Acondicionados em potes plásticos de 500g e 01 Kg. Data de validade	Kg	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	MAXIXE	Fresco, integros e firmes, não podendo ser maduro, isento de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	MELÃO	Melão de primeira, constituído por fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	Kg	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
15	PEPINO	Fresco, integros e firmes, não podendo ser maduro, isento de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	REPOLHO	Repolho de primeira deve ser bem desenvolvida, isento de sujidades e material terroso.	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
17	RÚCULA	Rúcula de primeira deve ser bem desenvolvida, isento de sujidades e material terroso.	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	TANGERINA	Tangerina, devem ser frescas, terem atingido o grau máximo de tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedades.	Kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
19	TOMATE	In natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	140	R\$ 2,00	R\$ 280,00
20	TEMPERO COMPLETO	Tempo pronto, embalados em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
TOTAL						R\$ 20.000,00

Sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Processo de Credenciamento nº 033/2014**, edital publicado no dia 17 de fevereiro de 2014, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento será de 21 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A), por igual período.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O fornecimento serão remunerados/pagos no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pagos em parcelas mensais de acordo com apresentação das faturas, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota, juntamente com o relatório dos produtos fornecidos.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.28.20	2020	33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Prefeitura Municipal de Lapão, realizará fiscalização permanentemente ao fornecimento pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) fornecer os produtos na forma ajustada;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br**



Prefeitura Municipal de Lapão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita o Foro desta Comarca de Lapão/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Lapão-Ba, 21 de outubro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**

GILDERLAN OLIVEIRA ROSENDO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____
CPF:

**AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br**

